



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.603/10, de 09 de junho de 2010.

publicado nesta data, mediante afixação  
no Placar de Avisos da Prefeitura.  
Silvânia (GO)

Adm

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a comprar área particular, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um lote, ficando assim descrito: um lote próprio para construção, situado na Av. 03, Bairro Pedrinhas, Silvânia-GO, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Av. 03, medindo 7,50 m<sup>2</sup>, lado direito, dividindo com João Inácio Togo, medindo 31,30 m<sup>2</sup>, lado esquerdo dividindo com espólio de José Batista da Silva, medindo 31,30 m<sup>2</sup>, fundos com a Rua 12, medindo 7,50 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de duzentos e trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados (234,75 m<sup>2</sup>), sendo a área no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente avaliada, por comissão designada para tal.

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a assumir as despesas referentes às escriturações (taxas, emolumentos e ITBI), além de outras que por ventura sejam necessárias.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas assumidas pela municipalidade, poderá ser aberto crédito adicional especial ou suplementar, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita M. de Silvânia-GO, aos 09 dias do mês de junho de 2010.

  
Gilda Alves de Oliveira Naves  
Prefeita Municipal